



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO SEFAZ: 210/2022

Manhuaçu, 03 de outubro de 2022.

Ao

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu
Vereador Cleber da Penha Benfica

Câmara Municipal de Manhuaçu



Assunto: Resposta ao Requerimento nº 116/2022

PROTOCOLO GERAL 418/2022
Data: 04/10/2022 - Horário: 14:21
Administrativo

Excelentíssimo Sr. Vereador,

Com os cordiais cumprimentos, venho ao presente trazer informação quanto ao requerimento de nº 116/2022 de autoria do Vereador Allan José Quintão, que versa a respeito de informações sobre o rateio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Primeiramente, cumpre esclarecer que a gestão do FUNDEB é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a Secretaria Municipal da Fazenda, através das Divisões de Contabilidade e Tesouraria, os lançamentos contábeis e financeiros. Mas em vista de uma análise a situação e com o foco da boa gestão municipal, esta secretaria já enviou um ofício à Secretaria Municipal de Educação, informando a respeito de análises que devem ser feitas para a contabilização adequada dos recursos advindos do Fundo, sendo que a própria secretaria já tomou ciência do mesmo e está gestão do referido recurso.

Informo ainda, que conforme apresentado na última reunião de prestação de contas, realizada no dia 29/09/2022, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2022, entre os dados informados consta as despesas com o FUNDEB que foram informados como utilização de 88,79% dos valores transmitidos, sendo que o percentual em remuneração aos profissionais montava em 66,75%.

Certo de vossa atenção e na expectativa do atendimento.

Aproveito o ensejo, reitero os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Magno Marçal Soares
Secretário Municipal da Fazenda

Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro – CEP 36900-091 – Manhuaçu/MG